



# Prefeitura Municipal de São

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DEFESA E ORDEM SOCIAL – SEDOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA

#### 1. PREÂMBULO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para instalação de faixa elevada (lombo faixa) para pedestres, em vias públicas no município de São Vicente-SP.

#### 2. OBJETO

Serviço de implantação de 04 faixa elevadas, pintura de solo e instalação de placas de sinalização que compreende o material e mão de obra para a implantação na Av. Prefeito José Monteiro nº 98, 491, 1.078 e Av. Marechal Deodoro nº 267 a fim de reduzir a velocidade, aumentar a segurança da travessia de pedestre com a finalidade de disciplinar o fluxo de veículos e pedestres.

#### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública do Município de São Vicente/SP, limitando-se aos prazos máximos previstos no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/98.

#### 4. REQUISITOS GERAIS

4.1. O serviço da construção da faixa elevada deverá atender os padrões e critérios definidos pela Resolução nº 738 de 06/09/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

As rampas serão executadas CBUQ - Concreto Asfáltico

As plataformas serão executadas após o solo compactado e nivelado, respeitando a cura do concreto de Fck 40 Mpa. Deverá ser utilizado tela de aço dupla CA-60, 5 mm, malha 10x10cm em seu meio e deverá ser instalado vergalhões de aço CA-50, 10 mm, L= 25 cm sendo 13 cm na base existente e deverão ser amarados na tela de aço.



# Prefeitura Municipal de São

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DEFESA E ORDEM SOCIAL – SEDOS

A delimitação da área para escoamento superficial será executada com auxílio de tábuas de madeira, realizado durante a concretagem da plataforma, na parte elevada das travessias, transpondo o vão da sarjeta para o passeio.

Drenagem pluvial deverá ser executado conforme projeto, tendo a necessidade da instalação da grelha de concreto pré-moldada para nivelamento entre calçada e lombada elevada

4.2. Serviço de pintura de sinalização horizontal (Resolução do CONTRAN nº 236 de 11/05/2007) com fornecimento de material. Todas as pinturas deverão ser com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro, faixa de pedestre, faixa de retenção e triângulo.

4.3. Serviço de sinalização vertical regulamentação (Resolução do CONTRAN nº 180 de 26/08/05) e Advertência (Resolução CONTRAN nº 243 de 22/06/07) com fornecimento de materiais. Placas em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA /IA. As placas R-19 serão de velocidade de 30Km/h e placas advertência A-32b (Passagem Sinalizada de Pedestres).

4.4. Coluna Tipo PP para placa, com diâmetro de 2 ½" e altura de 3,6 mts, galvanizada a fogo.

## 5. JUSTIFICATIVA

É evidente a necessidade deste serviço a fim de manter a funcionalidade e segurança da circulação de veículos nas vias do Município.

São Vicente, 08 de setembro de 2022.

Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS  
Data: 08/09/2022 15:07:26-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Secretário Adjunto de Defesa e Ordem Social